



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 57/2020

Dispõe sobre aquisição e instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetro a todos os imóveis do Município de Castro – PR.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 57/2020, de autoria do Vereador Paulo Cesar de Farias, tem por objetivo assegurar a aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar, aos usuários dos serviços de água e esgoto no âmbito do Município de Castro. Assegura o direito do consumidor instalar ou mandar instalar o equipamento, sendo que os custos serão de sua responsabilidade. O art. 2º do projeto em análise faz menção ao Município de Arapoti.

Em que pese o mencionado estudo realizado pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá – MG, ao Estado do Paraná aplicam-se as normas aqui estabelecidas. Com relação ao tema em especial, podemos destacar o Decreto nº 953 de 12 de junho de 2007, ainda em vigor, e que autoriza a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Estado do Paraná, a instalar o equipamento eliminador de ar. Assim sendo, atendidos os critérios e procedimentos estabelecidos no mencionado Decreto nº 953/2007, será avaliada a necessidade de instalação do equipamento em questão.

Destacamos que não compete ao Município dispor de forma diversa ao já estabelecido por norma superior, no caso, o Decreto do Estado, o qual autoriza a instalação do equipamento eliminador de ar, desde que sejam atendidos os procedimentos descritos na norma.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº — x —

Em 06 de 08 de 20 20

Às 14:20 hs. Ass: [Assinatura]



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo exposto, temos que o assunto contido no Projeto de Lei nº 57/2020, remete a matéria já tratada no Decreto nº 953/2007, do Estado do Paraná.

É o parecer.

Castro, 06 de agosto de 2.020.

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548